



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Complementar Nº 04, de 21 de junho de 2024

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 57, de 1 de novembro de 2011, que Instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Educação Básica do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, **aprovou** e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar trata da alteração da Lei Complementar nº 57, de 1 de novembro de 2011, que Instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Educação Básica do Município, objetivando a criação de cargo público essencial ao desenvolvimento das atividades de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Assistente de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (AACLT), com os seguintes requisitos:

I - número de vagas: 15 (quinze);

II - escolaridade: Nível Superior:

a) Licenciatura plena em Educação Especial; ou

b) Pós-graduação em Educação Especial; ou

c) Pós-graduação em Educação Inclusiva;

III - nível: I;

IV - recrutamento: restrito;





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

V - carga horária semanal: 24 (vinte e quatro) horas;

VI - atribuições: constantes do Anexo II que integra esta Lei Complementar.

§ 1º. O Anexo I, que integra a Lei Complementar nº 57/2011, que define os grupos de carreiras da educação e o quadro de correlação e alterações, passa a vigor acrescido do cargo criado por esta lei complementar.

§ 2º. Ressalvadas as incompatibilidades eventualmente identificadas, ficam adotadas em âmbito municipal as regras e diretrizes para normatização e organização da educação especial na rede estadual de ensino de Minas Gerais.

§ 3º. Para provimento do cargo, o gestor deverá designar, anualmente, de acordo com a demanda e dentre os integrantes do quadro permanente do Município, os profissionais que atendam os requisitos previstos no *caput* deste artigo, excepcionadas apenas na absoluta impossibilidade de preenchimento, que deverá ser oportunamente justificada.

Art. 3º. O provimento do cargo criado por esta Lei Complementar fica condicionado ao atendimento, pelo Poder Executivo, do limite previsto no Parágrafo Único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Fica dispensado o relatório de impacto financeiro e orçamentário, por se tratar de recrutamento restrito, sem assunção de novas despesas, mas tão somente movimentação de pessoal dentro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Manteninha/MG, data da assinatura eletrônica.

Gentil Pereira de Mendonça
Prefeito(a)



Avenida Reginaldo Alves, nº 59 - CENTRO - CEP 35.277-000 - SAO JOAO DO MANTENINHA - MG - Contato: (33) 3242-1208 - Email: administracao@saojoaodomanteninha.mg.gov.br - Site: <https://www.saojoaodomanteninha.mg.gov.br/>





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Anexos I e II do Substitutivo ao Projeto de LC nº 04/2024	Ato Vinculado	Visualizar
Mensagem do Substitutivo ao Projeto de LC nº 04/2024	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Gentil Pereira de Mendonça conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.camarasjm.gwlegis.com.br/validador e informe o código **JA1J1-CJ2ZK-IEUE2-PGG2G-2YDD6** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida Reginaldo Alves, nº 59 - CENTRO - CEP 35.277-000 - SAO JOAO DO MANTENINHA - MG - Contato: (33) 3242-1208 - Email: administracao@saojoaodomanteninha.mg.gov.br - Site: <https://www.saojoaodomanteninha.mg.gov.br/>





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Complementar Nº 04, de 21 de junho de 2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 21/06/2024 12:49:36

Hash Interno: 3esni7ilhupjymclh8kdmpdffgyfxm18jmuq6ad



Chave de Verificação

JA1JI-CJ2ZK-IEUE2-PGG2G-2YDD6

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarasjm.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
169.***.***-49	Gentil Pereira de Mendonça	Assinado em 21/06/2024 12:50



Avenida Reginaldo Alves, nº 59 - CENTRO - CEP 35.277-000 - SAO JOAO DO MANTENINHA - MG - Contato: (33)
3242-1208 - Email: administracao@saojoaodomanteninha.mg.gov.br - Site:
<https://www.saojoaodomanteninha.mg.gov.br/>

